

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, subdelego também, sem a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, e funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço no gabinete do Superintendente das Finanças:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo chefe do gabinete do Superintendente das Finanças, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de março de 2016. — O Superintendente das Finanças, *Silvio Manuel Henriques da Silva Ramalheira*, Contra-almirante.

209431327

Despacho n.º 3961/2016

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1409/2016, de 11 de janeiro (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016), do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, sem a faculdade de subdelegar, no Chefe do gabinete do Superintendente das Finanças, Capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Carlos Miguel da Silva Monginho, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100 000 €.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, subdelego também, sem a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, e funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço no gabinete do Superintendente das Finanças:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo chefe do gabinete do Superintendente das Finanças, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de março de 2016. — O Superintendente das Finanças, *Silvio Manuel Henriques da Silva Ramalheira*, Contra-almirante.

209431084

Despacho n.º 3962/2016

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1409/2016, de 11 de janeiro (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016), do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, sem a faculdade de subdelegar, no Diretor de Contabilidade e Operações Financeiras, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Administração Naval, Henrique Josué Simões Candeias, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 300 000 €.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, subdelego também, sem a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, e funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na Direção de Contabilidade e Operações Financeiras:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Contabilidade e Operações Financeiras, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de março de 2016. — O Superintendente das Finanças, *Silvio Manuel Henriques da Silva Ramalheira*, Contra-almirante.

209431181

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 3720/2016

Concurso de admissão aos cursos de formação de Sargentos Electrotécnicos (ET) e de Maquinistas Navais (MQ) — CFS 2016/2019

Nos termos da Lei do Serviço Militar (LSM), aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março e no Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, que aprova em anexo o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), da Portaria n.º 417/2002 de 19 de abril e do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 68/05, de 09 de novembro, torna-se público que se encontra aberto durante 15 dias úteis após publicação no *Diário da República*, o concurso interno limitado para admissão de praças dos quadros permanentes (QP), ou a prestarem serviço efetivo na Marinha em Regime de Contrato (RC), ou na situação de Reserva de Disponibilidade (RD) oriundas da Marinha, para preenchimento de 6 vagas para acesso ao curso de formação de sargentos (CFS) — classe de Eletrotécnicos (ET) e de 6 vagas para acesso ao curso de formação de sargentos (CFS) — classe de Maquinistas navais (MQ).

1 — O presente concurso é aberto condicionado até emissão de parecer favorável pelos membros do Governo, responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.

2 — Constituem condições especiais de admissão:

- a) Satisfazer os parâmetros médicos, físicos e psicológicos de seleção;
- b) Provas físicas e psicofísicas de seleção;
- c) Ter um bom comportamento militar;
- d) Não possuir avaliações desfavoráveis.

3 — Constituem ainda condições especiais de admissão para as praças da Marinha em regime de contrato ou dos quadros permanentes:

- a) Possuir como habilitações literárias mínimas o 11.º ano do ensino secundário completo, com as disciplinas de Física e Matemática, ou habilitação legalmente equivalente;
- b) Ter idade não superior a 26 anos em 31 de dezembro do ano de início do CFS.

4 — Para os cidadãos na reserva de disponibilidade oriundos da Marinha:

- a) Possuir como habilitações literárias mínimas o 11.º ano do ensino secundário completo, com as disciplinas de Física e Matemática, ou habilitação legalmente equivalente;
- b) Ter idade não superior a 23 anos em 31 de Dezembro do ano de início do CFS;

c) Ter bom comportamento militar à data de passagem à situação de Reserva;

d) Não ter tido avaliações desfavoráveis durante a prestação de serviço militar.

5 — A candidatura ao concurso é formalizada em requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior da Armada, através do formulário apresentado em Anexo A.

6 — Com o requerimento mencionado na alínea anterior, os candidatos devem enviar certidão descritiva das habilitações literárias requeridas nos pontos 3.ª e 4.ª, onde conste, inequivocamente, a frequência com aproveitamento das disciplinas de Física e Matemática.

7 — Os candidatos que se candidatem em simultâneo aos cursos de ET e de MQ, devem, especificamente, indicar a ordem de preferência.

8 — Após entrega na secretaria da unidade, estabelecimento ou órgão onde prestam serviço, do requerimento e certificado de habilitações literárias mencionado nos pontos 5.ª e 6.ª, as praças da Marinha em Regime de Contrato ou dos quadros permanentes devem enviar um e-mail com recibo de leitura para o endereço para o endereço de correio electrónico dp.rop.concursos@marinha.pt, até ao dia de fecho do concurso, utilizando o modelo em Anexo B.

9 — Após envio ou entrega na Direção de Pessoal do requerimento e certificado de habilitações literárias mencionado nos pontos 5.ª e 6.ª, devem enviar um e-mail com recibo de leitura para o endereço de correio electrónico dp.rop.concursos@marinha.pt, até ao dia de fecho do concurso, utilizando o modelo em Anexo C.

10 — O concurso engloba as seguintes fases:

- a) Apreciação documental da candidatura;
- b) A apreciação da avaliação do mérito militar dos candidatos;
- c) A realização de exames psicológicos;
- d) A apreciação da aptidão física e psíquica;
- e) A apreciação e ordenamento dos candidatos.

11 — As fases do concurso referidas no número anterior são executadas em sequência, e a eliminação dos candidatos numa das fases exclui a sua continuação em concurso.

12 — A apreciação da avaliação do mérito militar dos candidatos, da responsabilidade do chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, é feita com base nos elementos que constam no respetivo processo individual, designadamente:

- a) A avaliação individual;
- b) A avaliação da formação;
- c) A avaliação disciplinar;
- d) A avaliação complementar.

13 — Da apreciação da avaliação do mérito militar decorre a eliminação do candidato avaliado desfavoravelmente, nos termos e condições previstas no Regulamento da Avaliação do Mérito dos Militares da Marinha.

14 — Os exames psicotécnicos visam a avaliação da capacidade do candidato para aquisição de conhecimentos, atitudes e perícias presentes nos objetivos do curso e a avaliação do perfil do candidato, com vista à capacidade de adaptação às funções para que o curso habilita.

15 — Os exames referidos no número anterior são classificados em “Favorável Preferencialmente”, “Bastante Favorável”, “Favorável”, “Favorável com Reservas”, ou “Não Favorável”. Os candidatos que nos exames psicotécnicos obtenham a classificação de “Não Favorável”, serão eliminados do concurso.

16 — Para efeitos da apreciação da aptidão física, considera-se o resultado inserido no sistema Provas de Aptidão Física (PAF), até à data de fecho do concurso.

17 — Os candidatos em Regime de Contrato e dos Quadros Permanentes classificados de “Inapto” ou “Não observado” nas PAF, são excluídos do concurso.

18 — Os candidatos na situação de Reserva de Disponibilidade, serão nomeados para prestar PAF, sendo excluídos os que não obtenham o resultado de “Apto”.

19 — A apreciação da aptidão física e psíquica realiza-se mediante a classificação de “Apto” ou “Não Apto”, em função dos resultados apurados nas inspeções e provas efetuadas, ficando eliminados do concurso, nas condições previstas nas “Tabelas Gerais de Inaptação e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas”, nos termos da Portaria n.º 790/99, de 07 de setembro, alterada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 07 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro.

20 — No âmbito do processo de classificação é efetuado um teste de avaliação de conhecimentos da língua inglesa com recurso ao American Language Course Placement Test (ALCPT).

21 — O ordenamento dos candidatos admitidos a concurso, de entre as praças da Marinha em Regime de Contrato ou nos Quadros perma-

nentes é efetuado por ordem decrescente da classificação que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (HL + TSVC + NCLI + TPSI)/4$$

CF — Classificação final do concurso (arredondada às décimas);

HL — Habilitações Literárias:

12.º ano de escolaridade ou superior — 20;

11.º ano de escolaridade — 15.

TSVC — Tempo de serviço efetivo, classificado numa escala de 10 a 20, aproximado às décimas, obtida por interpolação, após o ordenamento do tempo de serviço de todos os candidatos, contado em dias, onde a classificação de 20 é atribuída ao candidato com mais tempo de serviço e a classificação de 10 é atribuída ao candidato com menos tempo de serviço.

NCLI — Classificação obtida no teste de avaliação de conhecimentos de língua inglesa, aproximada às décimas e determinada nos seguintes termos: $ALCPT^{(1)}/5$.

TPSI — Classificação da capacidade psicotécnica do candidato:

Favorável Preferencialmente: 20;

Bastante Favorável: 16;

Favorável: 12;

Favorável com Reservas: 8.

22 — Em caso de igualdade de classificação final do concurso (CF), os candidatos em Regime de Contrato ou nos Quadros permanentes serão ordenados por ordem decrescente de antiguidade.

(1) Classificação obtida no teste de diagnóstico de Língua Inglesa em valores inteiros de percentagem.

23 — O ordenamento dos candidatos admitidos a concurso, de entre as praças na situação de Reserva de Disponibilidade é efetuado por ordem decrescente da classificação que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (HL + I + NCLI + TPSI)/4$$

CF — Classificação final do concurso (arredondada às décimas);

HL — Habilitações Literárias:

12.º ano de escolaridade ou superior — 20;

11.º ano de escolaridade — 15.

I — Idade do candidato de acordo o seguinte:

18 anos — 20;

19 anos — 18;

20 anos — 16;

21 anos — 14;

22 anos — 12;

23 anos — 10.

NCLI — Classificação obtida no teste de avaliação de conhecimentos de língua inglesa, aproximada às décimas e determinada nos seguintes termos: $ALCPT^{(2)}/5$.

TPSI — Classificação da capacidade psicotécnica do candidato:

Favorável Preferencialmente: 20;

Bastante Favorável: 16;

Favorável: 12;

Favorável com Reservas: 8.

(2) Classificação obtida no teste de diagnóstico de Língua Inglesa em valores inteiros de percentagem.

24 — Em caso de igualdade de classificação final do concurso (CF), os candidatos na situação de Reserva de Disponibilidade serão ordenados por menor idade efetiva.

25 — A seleção e apreciação e ordenamento dos candidatos compete a um júri de seleção com a seguinte composição:

Presidente:

21384 CMG Paulo Manuel Gonçalves da Silva (chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal (ROP) da DP).

Vogais:

501785 CFR EN-AEL João Manuel Fiúza Vicente (chefe do Departamento de Armas e Electrónica da Escola de Tecnologias Navais (ETNA)), para a seleção dos candidatos ao CFS ET;

21891 CTEN EN-MEC Simeão José Barreira Tita (chefe do Departamento de Propulsão e Energia da Escola de Tecnologias Navais (ETNA)), para a seleção dos candidatos ao CFS MQ;

9102000 ITEN TSN-PSI Margarida Odete Covelinhas da Cunha Carvalho Lemos (chefe da Secção de Seleção da ROP).

Secretário:

9104213 STEN TN (RP) Virginia Matilde Cordeiro Moreiras (oficial da Secção de Recrutamento da ROP).

ANEXO A

Minuta do requerimento

Exmo. Senhor

Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada

... (NII) ... (POSTO) ... (CLASSE) ... (NOME COMPLETO), atualmente a prestar serviço no(a) ... / reserva de disponibilidade, requer ser admitido ao concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos (colocar a classe ou classes a que quer concorrer) 2016/2019, conforme convite publicado na OP/...,

Pede deferimento

(Data)

(Assinatura)

(Visto do Comandante, Chefe ou Diretor)

ANEXO B

Modelo do texto do e-mail para candidatos em regime de contrato ou nos quadros permanentes

... (NII) ... (POSTO) ... (CLASSE) ... (NOME COMPLETO), atualmente a prestar serviço no/a venho informar que o meu requerimento de candidatura e o certificado de habilitações original ou fotocópia autenticada, ao concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos ET/MQ 2016/2019, conforme convite publicado na OP..., deu entrada na secretaria da minha Unidade em .. (data) com o registo de entrada numero...

ANEXO C

Modelo do texto do e-mail para candidatos na reserva de disponibilidade

...(NII) ... (POSTO) ... (CLASSE) ... (NOME COMPLETO), atualmente na Reserva de disponibilidade, venho informar que o meu requerimento e o certificado de habilitações original ou fotocópia autenticada de candidatura ao concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos ET/MQ 2016/2019, conforme convite publicado na OP ..., foi entregue presencialmente/foi enviado por correio em ... (data)

10 de março de 2016. — O Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.
209429408

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 3963/2016

Subdelegação de Competências no Diretor do Colégio Militar

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 3188/2016, de 18 de fevereiro, do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de março de 2016, subdelego no Diretor do Colégio Militar, Coronel Tirocinado de Artilharia NIM 08692982 José Domingos Sardinha Dias, a competência prevista no n.º 1 do referido despacho para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), bem como a competência para autorizar a realização

e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedências ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Diretor do Colégio Militar que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 14 de agosto de 2015 e até à respetiva publicação.

8 de março de 2016. — O Diretor da Direção de Educação, *Fernando Joaquim Alves Coias Ferreira*, Major-General.

209431927

Despacho n.º 3964/2016

Subdelegação de competências no diretor do Instituto dos Pupilos do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 3188/2016, de 18 de fevereiro, do Tenente-General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de março de 2016, subdelego no Diretor do Instituto dos Pupilos do Exército, Coronel de Infantaria NIM 18428880 João Augusto de Miranda Soares, a competência prevista no n.º 1 do referido despacho para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), bem como a competência para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedências ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Diretor do Instituto dos Pupilos do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 1 de julho de 2015 e até à respetiva publicação.

8 de março de 2016. — O Diretor da Direção de Educação, *Fernando Joaquim Alves Coias Ferreira*, Major-General.

209431757

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 3721/2016

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de doze postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior previstos no mapa de pessoal civil do Exército, aberto por aviso n.º 9165/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2015, homologada pelo Tenente-General Comandante do Pessoal do Exército em 29 de fevereiro de 2016:

Candidatos admitidos

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Eufrásia Georgina Neto Correia.	16,530
2.º	Jorge Manuel da Silva Tarroso Gomes	15,235
3.º	Carla Patrícia Guimarães de Sousa	14,518
4.º	Silvia Filipe Nogueira Corais.	14,415
5.º	Hugo de Carvalho Osório Ribeiro de Figueiredo	14,025
6.º	Sérgio Plácido Oliveira	13,920
7.º	Mariana Silva Branco de Andrade	13,220
8.º	João da Silva Pedro	12,998
9.º	Vanda Cristina Lourenço Farinha	12,735
10.º	Ana Rita Alpendre Diogo.	12,718
11.º	Maria João Lima Mendonça Prada	12,503
12.º	Anabela Leite Gonçalves	12,170
13.º	Susana Thenaisie Galiza	11,973